



## A MORAL ATRAVÉS DAS DISCUSSÕES DAS ASSEMBLÉIAS NACIONAIS CONSTITUENTES PELO VOTO DAS MULHERES NO URUGUAI E NO BRASIL

María Laura Osta Vázquez<sup>1</sup>

Os direitos políticos das mulheres foram discutidos pela primeira vez no Congresso Brasileiro, na Convenção Nacional Constituinte de 1890-91<sup>2</sup>. Esta discussão foi muito rica em suas argumentações, e apesar de encontrar grande resistência por parte dos próprios senadores, ficou como um antecedente importante na conquista dos direitos das mulheres ao voto, decretado somente em 1932.

No Uruguai, a discussão pelos direitos das mulheres começou no dia 23 de abril de 1917<sup>3</sup>, quando Celestino Mibelli (representante do partido socialista), solicitou a modificação da palavra “homens”, por “pessoas”<sup>4</sup>. Esta proposta gerou uma extensa polêmica entre os socialistas e os opositores ao voto das mulheres<sup>5</sup>.

“art. 70: São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos, que se alistarem na forma da lei... Acrescentem-se as mulheres diplomadas com títulos científicos e de professora, que não estiverem sob poder marital, nem paterno, bem como as que estiverem na posse de seus bens.”<sup>6</sup>

Eis a primeira diferença entre as discussões: os congressistas brasileiros estabeleceram a extensão do sufrágio à algumas mulheres (solteiras, acadêmicas ou comerciantes), e os uruguaios

---

<sup>1</sup> Maria Laura Osta Vazquez lauraosta@hotmail.com possui graduação em Licenciatura em Humanidades pela Universidade de Montevideo (2002) e mestrado em Master en Historia del Mundo Hispano pelo Consejo Superior de Investigaciones Científicas (2005) Madrid. Em 2008 publicou o livro *El Sufragio, una conquista femenina*, pela Editora Dobleclik de Montevideo, apoiado por OBSUR. Agora está fazendo doutorado no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>2</sup> O debate estava-se desenvolvendo no final do século XIX, primeiros anos da República, tempo de organização de um país nos novos sistemas (Republicano, Federal e Presidencialista) no qual os militares e os políticos estavam em conflito pelo domínio do poder do país; no qual paradoxalmente o voto se estenderia supostamente a “todos” os homens maiores de 21 anos (sem importar a renda), mas se restringiria só aos letrados (os analfabetos que votavam na monarquia, não poderiam fazê-lo), deixando fora também as mulheres. A Constituição de 1891 foi promulgada em 24 de fevereiro de 1891 e teve sua vigência até o dia 16 de julho de 1934.

<sup>3</sup> Os membros para a Convenção Constituinte em sua maioria eram “anticolegialistas” Os termos “colegialistas” e “anticolegialistas” foram utilizados para definir a aqueles que apoiavam ou eram contra projeto constitucional de Batlle y Ordóñez. O projeto, entre outras reformas, apresentava a formação dum Poder Executivo colegiado de nove membros, dois deles eleitos pela Assembléa General, que duravam seis anos no cargo; os outros sete seriam escolhidos diretamente pelo povo, renovando-se um por ano.

<sup>4</sup> Cfr. *Diario de Sesiones de la H. Convención Nacional Constituyente...*, tomo II, 1918, pág. 340.

<sup>5</sup> No ano 1914 tivemos um antecedente, quando os representantes batllistas apresentaram um projeto de lei a favor do voto das mulheres. A conquista dos direitos políticos no Uruguai para as mulheres foi somente no ano 1932. O projeto constitucional, convertido em Constituição em 1918, se estabelecia por via legal a concessão dos direitos políticos das mulheres, por 2/3 dos votos em cada câmara

<sup>6</sup> *Câmara de Deputados. Annaes do Congresso Constituinte da Republica*. 14 de Nov. até 18 de Dezembro de 1890. Segunda edição, Revista. Vol. I. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1926. Acervo Biblioteca Nacional Rio de Janeiro. P.439.



apresentaram uma proposta para todas as mulheres. O voto, de acordo com a proposta brasileira, não seria para todas, apenas para aquelas que tinham demonstrado independência em relação aos homens; as que não haviam casado e, também, as que eram viúvas. Considerava-se que se elas conseguiram viver, independentemente dos homens, então poderiam escolher politicamente o futuro de seu país.

Ambas as discussões (a brasileira de 1890-91 e a uruguaia de 1917) têm uma peculiaridade: querer incorporar as mulheres no quadro da cidadania.

O que é importante para nós são os discursos utilizados e as suas argumentações. Interessamos saber como e em nome de quem estes homens estavam falando. Tratar estes discursos como “marcos históricos” ou como *lugares*<sup>7</sup> onde se refletem os costumes e valores morais deles e delas. E através destes discursos, tentar desconstruir alguns conceitos, como o de “mulher” e “moral”, por eles utilizados. Esvaziá-los de conteúdo, suspender os compromissos com aquilo a que os termos se referem, e apresentá-los como um lugar de diálogo.

Foram numerosos os opositores ao voto das mulheres, como o brasileiro Muniz Freire, Senador pelo Estado do Espírito Santo, que argumentou:

“... essa aspiração se me afigura imoral e anárquica, porque, no dia em que a convertêssemos em lei... teríamos decretado a dissolução da família brasileira... Ora, querer desviar o espírito feminino desse dever... que é à base de toda a organização social, cujo primeiro grão é a família..., é nulificar esses laços sagrados da família,... e corromper a fonte preciosa da moralidade e da sociabilidade...”<sup>8</sup>

Ao chamar de “imoral e anárquica” a proposta de direito de voto para as mulheres, é possível acompanhar, pelo discurso de Muniz Freire, qual era seu conceito de “mulher”. Para ele tratava-se de um ente sacralizado, encarregado de velar pela moral da sociedade. Ele fala do “espírito feminino do dever doméstico”, apresentando as mulheres como naturalmente determinadas ao lar. O doméstico tem sexo, o doméstico se relaciona diretamente com o feminino, e o feminino com as mulheres. E por que afirma que a participação política das mulheres poderia corromper a base da sociedade? Nesta lógica a “mulher” seria única responsável pela moral familiar, já que só dela dependeria a educação dos filhos. Participar do espaço público seria focalizar as energias em outra atividade fora da família, deixando de lado suas “obrigações naturais”. Para ele a “fonte preciosa da moralidade e da sociabilidade” estava centrada na exclusividade da dedicação das mulheres à família. Da mesma forma, para o congressista uruguaio Mendiondo, representante do partido Católico, a participação das mulheres em atividades públicas “desnaturalizariam sua missão

<sup>7</sup> No sentido utilizado por SCOTT, Joan. *Cidadã Paradoxal*, p. 44-45.

<sup>8</sup> *Câmara de Deputados. Annaes do Congresso Constituinte da Republica*. 2 de janeiro ate 30 de janeiro de 1891. Segunda edição, Revista. Vol. II, Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1926. P. 306.



e sua grandeza moral” Desnaturalizar a missão das mulheres, se refere à maternidade, como destino sagrado e não questionado. A associação das mulheres à maternidade como única função surgiu, segundo Giddens, a partir do final do séc. XVIII pela influência do surgimento da idéia de amor romântico; da criação do lar, da modificação das relações entre pais e filhos. Ele destaca como novo neste período a forte associação da maternidade com a feminilidade. Este modelo consolidou-se em uma ideologia que passou a exaltar o papel natural da mulher como mãe, atribuindo-lhe todos os deveres e obrigações na criação do(a)s filho(a)s, limitando assim, a função social feminina unicamente à realização da maternidade<sup>9</sup>. O argumento da maternidade foi utilizado também, dessa vez a favor do voto das mulheres, pelo congressista socialista uruguaio Emilio Frugoni quando expressou que é absurdo excluir da participação política aquelas que têm a missão de “criar as gerações em seus primeiros anos de vida, de cuidá-las para que se criem fortes, saudáveis e morais”<sup>10</sup>. A moralidade aparece também como um argumento a favor de outorgar o voto.

Através da leitura das duas discussões, podemos afirmar que esses congressistas tinham conhecimento sobre as diversas idéias desenvolvidas no mundo a respeito do movimento feminista pró-sufrágio e seus pensadores. Em várias ocasiões os parlamentares citam Olympia de Gouges, Stuart Mill, Condorcet<sup>11</sup>. Os opositores se referiam a estes como ideólogos excêntricos, e criticavam seus postulados a partir da lógica essencialista que ligava as mulheres com a natureza, a maternidade e o lar.

No final do século XIX difundiam-se no mundo Ocidental o culto e a exaltação à Virgem Maria, e abundavam as comparações das mulheres com ela. As mulheres eram vistas como a imagem e semelhança de sua “mãe”, ela era o exemplo de mulher a seguir. Era assim que as mulheres passavam de pessoas de carne e osso a “entes sacralizados”, intocadas, virgens zeladoras do espírito do lar. Estes conceitos impregnaram as sociedades, incluindo os congressistas. O paradoxo está em que esta incorporação deve ter sido inconsciente, já que em sua maioria estes parlamentares foram influenciados pelo positivismo laico da França – lembremos que na constituinte brasileira se estabeleceu o casamento civil obrigatório -, nada mais longe da Igreja

<sup>9</sup> Cfr. SCAVONE, Lucila. *Maternidade: transformações na família e nas relações de gênero*, 1995.

<sup>10</sup> Cfr. *Diario de Sesiones de la H. Convención Nacional Constituyente...*, tomo II, 1918, p. 455.

<sup>11</sup> Marie Jean Antoine Nicolas de Caritat, marquês de Condorcet, nasceu na França em 1743, e morreu 1794. Foi um filósofo e matemático, criou, juntamente com Thomas Paine, um projeto para a nova Constituição do Governo Republicano dos rebeldes, com quem ele lutava, principalmente, pelo sufrágio das mulheres.



católica e de seu culto á Virgem Maria; e que na constituinte uruguaia se estabelece a separação da igreja católica com o Estado, entre outras medidas secularistas<sup>12</sup>.

Esta idéia de mulher como ente sacralizado é reafirmado pelo congressista uruguaio Celestino Mibelli, quando argumentou a favor do voto das mulheres, referindo-se ao fato da necessidade das mulheres participarem do governo do país, porque elas constituíam-se no “elemento sano, honesto, não contaminado e não corrompido”<sup>13</sup>.

Em seu discurso contra o voto das mulheres, o congressista Muniz Freire continuou argumentando que o homem, por sua superioridade de caráter, se dedica à vida “ativa”, e a mulher, por sua superioridade de afetos, à vida doméstica. E confundir estes princípios seria desorganizar a sociedade, degradar-nos a sermos espécies de animais inferiores, já que não teríamos a “influência moral exercida pelo sexo feminino”<sup>14</sup>.

Nesta parte do discurso, novamente a “moral” é referenciada. Ela é adquirida pelas mulheres pelo simples fato de nascer com o sexo feminino, neste caso geneticamente estaria em seu cérebro, ela conheceria essa “moral” quase desde o nascimento, e ficaria destinada a proteger a sua família das possíveis corrupções. Estas palavras seguem reafirmando a linha do determinismo biológico que condiciona as funções de cada sexo. Inclusive estabelece uma hierarquia de função social. O homem teria “superioridade de caráter”, e estaria dedicado às “labutações da vida ativa”. Já as mulheres, nesta relação, seriam consideradas passivas? É o que parece, pois o congressista não relaciona a “condição doméstica” com a vida ativa. Estas sutilezas nas afirmações do congressista brasileiro são discutidas e desenvolvidas também nas falas dos uruguaiois, compartilhando a mesma concepção de moral por parte dos opositores ao voto das mulheres.

A sociedade – para eles - apresenta uma hierarquia entre homens e mulheres, atribuindo o lugar das emoções e afetos às mulheres, e o lugar da inteligência e da vida ativa aos homens. O risco que se corria com a atividade política das mulheres era muito alto, e o futuro da humanidade estaria em perigo, podendo haver risco de conversão em animais, já que a “moral” seria a única coisa que outorgaria humanidade. Cabe questionar, que é a moral para estes homens? Esse tesouro que só possuem as mulheres, e que é tão frágil que uma distração por parte delas poderia dissolver-la? A “moral” seria, de acordo com estes argumentos, uma série de valores que se transmitiriam de

---

<sup>12</sup> Cfr. CAETANO, Gerardo; GEYMONAT, Roger, *La secularización uruguaya (1859-1919)*. Tomo 1. Taurus, Montevideo, 1997. BARRÁN, José P.; NAHUM, Benjamin, *El Uruguay del novecientos*. Ediciones de la Banda Oriental, Montevideo, 1990. AA. VV., *Mariano Soler y el discurso modernizador*. Instituto San Bernardino de Montevideo, Departamento de Historia CIPFE, Montevideo, 1990.

<sup>13</sup> *Diario de Sesiones de la H. Convención Nacional Constituyente...*, tomo II, 1918, p. 383.

<sup>14</sup> *Câmara de Deputados. Annaes do Congresso... Vol. II. Op. Cit. P. 306.*



geração em geração, de mães a filhas e filhos, num âmbito privado, doméstico afastado do mundo ativo e masculino. A contar dos séculos XVII e XVIII aproximadamente, a moral era concebida como um bem frágil que se deveria fortalecer e alimentar constantemente. Esta idéia, foi defendida, principalmente pela Igreja Católica a partir dos “ataques” protestantes e da modernidade<sup>15</sup>, foi espalhada pela sociedade através das mulheres (principais receptoras dos discursos sacerdotais nas missas). Eram elas que deveriam velar pela moralidade dos lares, a elas era encomendada a missão de proteger das imoralidades do positivismo ou liberalismo que propunha o laicismo. O papel de zeladora da “moral” foi aceito e promovido na sociedade ocidental. Os homens guardavam a esperança do futuro da humanidade nessa moral, mas não podem possuí-la, por ter um genital diferente. O pênis parece levá-los para a imoralidade, sujeitar as mulheres, garante a eles seguir uma vida de acordo com os costumes morais. Mas, se as guardiãs da moral se distraem com outras atividades que não sejam o lar e a educação dos filhos, essa moral automaticamente se destruiria e provocaria o fim da humanidade.

É interessante destacar que na Nova Zelândia - primeiro país do mundo a conceder o voto para as mulheres -, esta mesma relação entre “moral” e vida doméstica e familiar para as mulheres, foi utilizada como argumento a favor do sufrágio. Justamente por serem “pilares da moralidade” é que as mulheres reivindicaram o direito de votar e serem eleitas<sup>16</sup>. Nesta mesma linha, na discussão uruguaia, um dos argumentos mais fortes que utilizou o congressista Mibelli para defender os direitos políticos das mulheres foi o aumento de moralidade nos países onde as mulheres votaram<sup>17</sup>. O congressista uruguaio Emilio Frugoni em seu discurso também falou sobre o fato de que nos países onde votavam mulheres, era observada a diminuição de casos de alcoolismo, dando “maior alcance às qualidades maternas de seu espírito, os rasgos socialmente mais úteis e simpáticos de

---

<sup>15</sup> Em 1864 o Papa Pio IX escreve uma Encíclica: *Quanta cura* e um catálogo de 85 teses com o título de *Syllabus errorum*. Esta pode interpretar-se como a primeira resposta de Pío IX aos ataques da modernidade: “... condenamos os erros principais de nossa época tão desgraçada, excitamos vossa eximia vigilância episcopal, e com todo nosso poder avisamos e exortamos a nossos caríssimos filhos para que rejeitassem tão horrendas doutrinas e que não se contagiaram delas.” Extraído de: *Quanta cura*, 1864. O socialismo e o comunismo também são condenados por querer tirar a Igreja da educação dos povos. O Syllabus ou Índice dos principais erros do século, foi uma condenação ao mundo moderno, nele denunciava os erros ideológicos do século, entre eles o panteísmo, o racionalismo, o socialismo, a maçonaria, o galicanismo, o estadismo, o naturalismo, que consideravam como um progresso para as sociedades humanas a não dependência da religião, promovendo a separação entre a Igreja e o Estado e a absoluta liberdade religiosa e de imprensa.

<sup>16</sup> O Governador, Lord Glasgow, assinou a Lei Eleitoral o dia 19 Setembro de 1893, em Nova Zelândia a qual se converteu no primeiro país no mundo em garantir às mulheres o direito a votar nas eleições parlamentares. Cfr. [www.nzedge.com/heroes/sheppard.html](http://www.nzedge.com/heroes/sheppard.html), 21/01/2010.

<sup>17</sup> Cfr. *Diario de Sesiones de la H. Convención Nacional Constituyente...*, tomo II, 1918, pág. 393.



sua psicologia e de sua personalidade moral”<sup>18</sup>, apresentando assim, a tarefa política como uma extensão da maternidade e dos rasgos “característicos” das mulheres.

O deputado brasileiro Lauro Sodré, eleito pelo estado de Pará, expressou que o dever dos governos é levantar o nível moral da mulher, levar “luzes ao seu cérebro”, e não “trazê-la para um terreno onde sua competência há de ser necessariamente vencida”, porque o homem é superior nesse terreno<sup>19</sup>.

Agora a “moral” é patrimônio dos governos, os quais têm o dever de fomentá-la e elevar seu nível por meio da instrução das mulheres. O paradoxo está em que o “Estado” é constituído totalmente por homens, e são eles que devem elevar o nível moral das mulheres, deixando atrás a idéia das mulheres como portadoras exclusivas de moral. Isto leva a deduzir que os homens também têm moral, então, convém perguntar: porque o argumento principal é que elas são as portadoras naturais da moral se eles reconhecem possuir um nível superior de moral e que são capazes de elevar o nível das mulheres? Outro entre tantos paradoxos defendidos pelos congressistas.

Outro ponto a levar em conta é a continuação da definição das mulheres como seres sem “luzes em seu cérebro”, ou seja, sem inteligência. E de novo a mesma idéia paradoxal: destinadas á moral, a dar conselhos morais aos homens, mas inferiores para a tarefa política. Outra interrogação surge: como podem julgar que são inferiores se nunca as deixaram atuar na política? Em que baseavam seus argumentos para afirmar que eram menos inteligentes, necessitando que os homens “levem luzes a seu cérebro”?

O parlamentar brasileiro José Candido de Lacerda Coutinho, deputado pelo estado de Santa Catarina, pedia a palavra para refutar, também, o voto das mulheres<sup>20</sup>. Lacerda associa a situação dos analfabetos com a das mulheres, duvidando da capacidade delas com respeito aos homens. Logo depois tenta reforçar sua idéia argumentando que como as mulheres pagam menos impostos que os homens, e não podem fazer serviço militar<sup>21</sup> não seriam, portanto merecedoras do direito ao voto. Esta mesma discussão deu-se na constituinte uruguaia, no momento em que o congressista Rodriguez Larreta (representante pelo partido Colorado) faz questão da obrigação do serviço militar, caso a mulher votasse.

---

<sup>18</sup> *Ibíd.*, 464.

<sup>19</sup> Cfr. *Câmara de Deputados. Annaes do Congresso... Vol. II. Op. cit.*, p. 307.

<sup>20</sup> Não devemos descontextualizar a discussão da Constituinte, que se enquadra dentro do questionamento dos analfabetos como cidadãos ativos

<sup>21</sup> Este argumento é importante porque em setembro de 1917 será rebatido pelo Deputado Mauricio de Lacerda, solicitando os direitos políticos das mulheres já que elas poderiam ser alistadas para o exército ante a demanda de soldados na Primeira Guerra Mundial. Cfr. *Annaes Câmara Deputados*, 1917. P. 337-343.



O congressista Mibelli aludiu que não é necessário para nosso país civilizado o serviço militar, que os filhos que elas geram prestam mais que o serviço militar<sup>22</sup>. Aproveitou para argumentar a probidade que as mulheres haviam demonstrado durante a guerra, seu desenvolvimento nas fábricas e nos comércios, a partir da experiência que Europa estava tendo na Primeira Guerra. “... as mulheres têm demonstrado que podem ocupar no campo de trabalho todos os lugares que tinham os homens... com qual critério se nega para ela, que faz as mesmas atividades do homem, os mesmos direitos que ele usufrutua?”<sup>23</sup>

O congressista brasileiro José Candido de Lacerda Coutinho advertiu que se as mulheres votassem, o homem não encontraria mais remanso, aplauso e congratulação em seu lar, mas sim uma nova luta, mais penosa, porque será contra a “outra metade de si mesmo”<sup>24</sup>.

A esposa é aquela que tem que estar no lar aguardando seu marido chegar para dar conforto, remanso, aplauso e congratulação. A casa, de acordo com o congressista brasileiro, seria o lugar do conforto para os homens, não para as mulheres. Seguindo a noção de esferas separadas que existia na época, o lar seria local de trabalho para as mulheres e de aplauso e descanso para os homens. Interessante que no mesmo período deste tipo de discurso, nas revistas e jornais da época, nas sessões dedicadas às mulheres, notamos que abundam as publicidades referidas a medicamentos para histeria e nervosismo feminino.

Na mesma fala, Lacerda Coutinho reconhece que ela tem funções tão delicadas que “basta a menor perturbação nervosa, um susto, um momento de excitação” para que as conseqüências sejam funestas<sup>25</sup>. Paradoxalmente estas afirmações contradizem a imagem de mulher equilibrada, auxiliar das necessidades dos homens, formadora de um lar apaziguador. Aqui aparece uma mulher débil emocionalmente, tão débil que qualquer perturbação nervosa como um susto, pode ocasionar conseqüências funestas. Desta forma justifica a não intervenção das mulheres na política, para não desequilibrar seu estado nervoso e emocional, tão importante para a estabilidade da família, e, sobretudo dos homens. Ou seja, de um lado eram reconhecidos os sintomas de desequilíbrio emocional que as mulheres podiam ter em qualquer momento, mas de outro apresentavam as mulheres como seres ideais, equilibrados, tranquilos, completos, sempre dispostos a “auxiliar” as necessidades emocionais dos filhos ou maridos, seres enfim, que não pareciam humanas.

Outra observação importante, neste discurso, é a concepção da esposa como metade do homem, seguindo assim a linha da igreja católica do Gênesis: Eva foi feita duma costela de Adão. A

<sup>22</sup>Diario de Sesiones de la H. Convención Nacional Constituyente..., tomo II, 1918, p. 358.

<sup>23</sup> Tradução da autora. *Ibíd*em, pag. 359.

<sup>24</sup> Câmara de Deputados. *Annaes do Congresso...* Vol. II. Op. Cit., P. 309.

<sup>25</sup> Câmara de Deputados. *Annaes do Congresso...* Vol. II. Op. Cit, P. 309.



mulher como parte do corpo do homem, ser, portanto, dependente, que não tem corpo próprio, indefinido sexualmente como um ente diferente. Convém lembrar que é do século XIX a noção de “sexo oposto” como sendo a mulher<sup>26</sup>. Esta era uma figura muito presente nos discursos da época.

Em ambas duas assembléias surgiu a grande discussão ainda atual das diferenças dos sexos como resultado do determinismo biológico ou de fatores culturais. O Deputado brasileiro pelo Estado de Paraná Lopez Trovão intervém expressando que a “diferença está na educação das mulheres”. Lacerda Coutinho continua expressando que embora se eduque a mulher como quiser, sua natureza não vai mudar, “por mais ilustração que tenha nunca deixará de ser mulher... predominando no sexo masculino as faculdades intelectuais, predominam nas mulheres as afetivas”<sup>27</sup>.

A grande maioria dos congressistas assegurava que as mulheres, por natureza, não poderiam dedicar-se ao mundo político, pois estavam destinadas à educação dos filhos dentro do lar. Inclusive, alguns deles, recorreram ao conhecido argumento da capacidade craniana inferior da mulher.

Na Convenção uruguaia, o congressista Mibelli questionou o argumento mais utilizado para justificar a submissão das mulheres baseado na diferença sexual como fonte de inferioridade das mulheres, e expressou: “eu não entendo de onde se pode concluir de que a diferença sexual possa ser um fato tão fundamental que não permita às mulheres realizar tarefas como pensar nos problemas políticos ou votar num candidato”<sup>28</sup>. O congressista uruguaio Juan Segundo respondeu-lhe dizendo que “as mulheres que ficam em suas casas para cumprir com seus deveres de boas esposas e melhores mães terão cumprido com sua missão na terra”<sup>29</sup>. Nesta direção, o congressista Mendiondo afirmava que as mulheres deviam fazer os costumes, e os homens as leis, marcando claramente a separação dos mundos masculino-feminino<sup>30</sup>. Também expressou: “O homem é a cabeça, a mulher o coração; o homem o critério, a mulher o sentimento; o homem a força, a mulher

---

<sup>26</sup> Ver pesquisas realizadas por Thomas Laqueur sobre as concepções de unissexualidade do corpo. O sexo feminino era considerado como uma versão inferior ao corpo masculino. LAQUEUR, Thomas. *La construcción Del sexo: cuerpo y género desde los griegos hasta Freud*. Madrid: Ed. Cátedra, 1994. E também em NICHOLSON, Linda. *Interpretando o gênero*. Revista Estudos. Vol 8, n.2, 2000, p.9-41

<sup>27</sup> Ibidem, P. 309.

<sup>28</sup> Ibidem, p. 343.

<sup>29</sup> Ibidem.

<sup>30</sup> É importante destacar que a Convenção uruguaia, diferentemente da brasileira, contava com a experiência da Primeira Guerra Mundial na qual as mulheres tinham um papel preponderante nas tarefas antes delegadas aos homens. Esta experiência marcou uma mudança na separação das esferas, onde as mulheres invadiram os espaços dos homens e demonstraram que tinham as mesmas capacidades que seus maridos e filhos. Trouxeram um aporte na hora de avaliar as diferenças dos sexos e suas capacidades, refletidas nas falas do congressista socialista Celestino Mibelli (cfr. *Diario de Sesiones de la H. Convención Nacional Constituyente...*, tomo II, 1918, p. 358-359).



a elegância...” delimitando assim as diferenças entre ambos os sexos, como mundos separados - e determinado por seus diferenciais sexuais, impossível de serem compartilhados.

O congressista brasileiro Costa Machado, deputado pelo Estado de Pará, rebateu cada argumento dito no congresso para desqualificar o sufrágio feminino. As mulheres, argumentava, deveriam ter os mesmos direitos e deveres não só na sociedade como também dentro da família. Afirmava que as mulheres eram igualmente dotadas de inteligência como os homens, que elas amavam seu país, eram instruídas e pagavam impostos. Perguntava então, por que exigir-lhes deveres e não dar-lhes direitos?

No decorrer das discussões, podemos perceber, em primeiro lugar, que a “Mulher” está sendo inventada nestes discursos. Entram em discussão duas concepções de “mulher”, por um lado a mãe, dedicada ao lar, determinada biologicamente a ser mais sensível, mais frágil, mas afetivamente forte, encarregada da moral da família e pouco inteligente. Uma mulher débil para as tarefas fora do lar, sobretudo para as políticas. Os argumentos utilizados para defender esta imagem em geral eram essencialistas e baseavam-se na biologia. De outro lado emerge a “mulher”, concebida pelos defensores dos direitos políticos: capaz de se igualar aos homens na educação e até na política, com capacidades e direitos similares, dentro do lar e fora dele.

Nas duas concepções o peso do sexo como determinante ou como condicionante de certas atividades e condutas esteve presente. Estes debates parlamentares estavam, portanto, inventando uma figura de sujeito “a mulher”, o fato de não haver consenso, não nos impede de perceber que sendo a favor ou contra o direito de voto das mulheres, a figura do “homem” continuava “universal”, inquestionável. O outro, o diferente, aquilo que estava sendo constituído era a “mulher”.

### *Referências bibliográficas*

*Annaes Câmara de Deputados*. 17 - 29 de setembro de 1917. Vol. II. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. 1918.

BARRÁN, José P.; NAHUM, Benjamín. *El Uruguay del novecientos*. Ediciones de la Banda Oriental, Montevideo, 1990.

BESTER, Gisela Maria. *Direitos políticos das mulheres brasileiras- aspectos históricos da luta sufrágica e algumas conquistas políticas posteriores*. Tese Dissertação Mestrado em Ciências Humanas- Especialidade Direito. UFSC. Florianópolis, 1996.

BUTLER, Judith. Fundamentos contingentes: O feminismo e a questão do pos-modernismo. *Cadernos Pagu* num. 11. 1998.



CAETANO, Gerardo; GEYMONAT, Roger. *La secularización uruguaya (1859-1919)*. Tomo 1. Taurus, Montevideo, 1997.

*Câmara de Deputados. Annaes do Congresso Constituinte da Republica.* 14 de Nov. ate 18 de Dezembro de 1890. Segunda edição, Revista. Vol. I. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1926. Acervo Biblioteca Nacional Rio de Janeiro.

*Câmara de Deputados. Annaes do Congresso Constituinte da Republica.* 2 de janeiro ate 30 de janeiro de 1891. Segunda edição, Revista. Vol. II, Rio de Janeiro. Imprensa Nacional, 1926. Acervo Biblioteca Nacional Rio de Janeiro.

*Diario de Sesiones de la H. Convención Nacional Constituyente de la República Oriental del Uruguay*. Tomos II y III. Montevidéo, 1918. Acervo Palácio Legislativo, Montevidéo, Uruguai.

GIDDENS, A. *A transformação da Intimidade*. São Paulo: UNESP, 1993.

LAQUEUR, Thomas. *La construcción Del sexo: cuerpo y género desde los griegos hasta Freud*. Madrid: Ed. Cátedra, 1994.

NICHOLSON, Linda. *Interpretando o gênero*. Revista Estudos. Vol 8, n.2, 2000, p.9-41

QUANTA CURA. *Carta\_ Encíclica de S.S. Pío IX sobre os principais erros da época*. 8 de dezembro de 1864. Biblioteca eletrônica Cristiana -bec- ve multimídias. 10/01/2010

SCAVONNE, Lucila. *Maternidade: transformações na família e nas relações de gênero*, 1995. Em: < <http://www.interface.org.br/revista8/ensaio3.pdf>.> acesso em 27/06/2010

SCOTT W, Joan. *A cidadã paradoxal*. As feministas francesas e os direitos do homem. Florianopolis. Mulheres, 2002.

STUART MILL, John. *Del Gobierno Representativo*. Tecnos. Madrid, 1994. [1ª edición 1865].

SYLLABUS COMPLECTENS PRAECIPUOS NOSTRAE AETATIS ERRORES. *Indice de los principales errores de nuestro siglo. de S.S Pío IX*. 1864. Biblioteca eletrônica Cristiana -bec- ve multimídias.< [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) >acesso em 22 de julho 2009.